



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. 09.048.976/0001-09
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS,96, CENTRO
CEP: 58398-000 – REMÍGIO -PB

Lei Nº 1162 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo nacional no Município de Remígio - PB, com fulcro na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) o novo valor do salário mínimo, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio-PB, 13 de Janeiro de 2020.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Constitucional